Protocolo 2024049310 22:17 10.04.24 16:22

PROJETO DE LEI Nº 2643/2024
Data 09/04/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa W Joaquim Confecções do Vestuário, inscrita no CNPJ sob o nº 49.261.833/0001-03, com sede na Rua das Margaridas, s/nº, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:

I – parte ideal do lote nº 59-A-1-4, com área de 1.460,00 m² (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (mil metros quadrados) onde está construído um barracão industrial, e 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) de acesso, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

II – barracão industrial com 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados o barracão e o terreno;

VI – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;

VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar os bens em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do

término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2643/2024.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens imóveis em regime de Permissão de Uso.

Os imóveis a serem cedidos tinham permissão de uso, com a empresa Anderson Camargo Jean- ME, (Lei nº 1673/2017).

O prazo da cedência era de 03 (três) anos, o que significa dizer que a permissão está encerrada pela inspiração do prazo.

A empresa descrita no bojo deste Projeto de Lei utilizará os imóveis, havendo a necessidade da celebração de Termo de Permissão de Uso.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 116/2024

Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2643/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

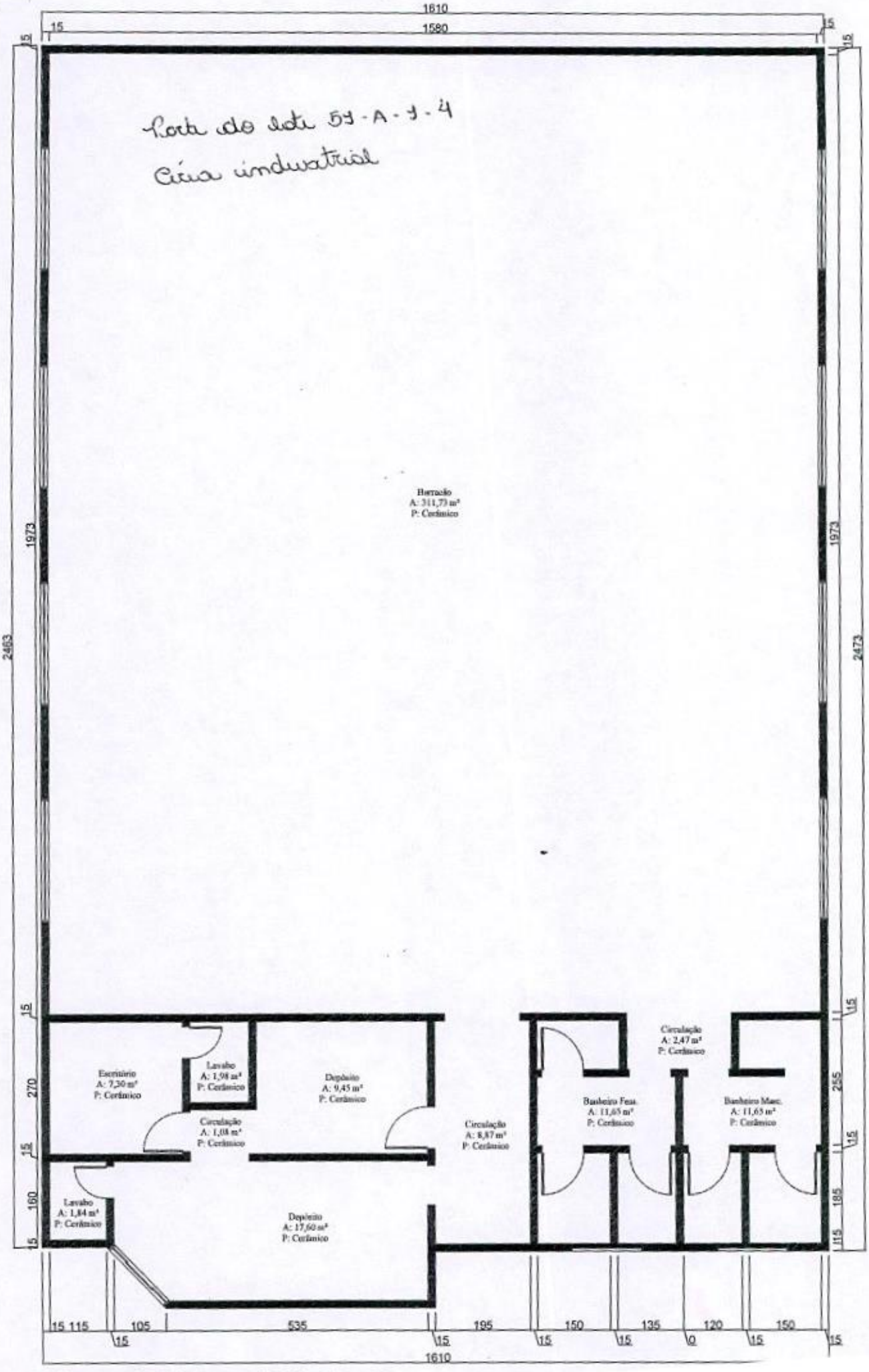
Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Recebido em 10.04.24

Lote do lote 59-A-1-4

Cúa industrial



Planta Baixa - 405,00 m²

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.261.833/0001-03 MATRIZ		19/01/2023

NOME EMPRESARIAL
W JOAQUIM CONFECCOES DO VESTUARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS MARGARIDAS	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	PARQUE INDUSTRIAL	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEPTOSOCIETARIO.ACORDI@GMAIL.COM	(45) 3235-1207/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **13:49:34** (data e hora de Brasília).

1000,00 → terreno

460,00 → ocupado

Projeção de parte de lote em uso e ocupação

Cessão de uso



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2643/2024** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO",** composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO,** reuniram-se em data de 15/04/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2643/2023 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de abril de 2024.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

GILMAR BISSOTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2643/2024** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS"**, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA,** reuniram-se em data de 15/04/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2643/2024 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de abril de 2024.

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2643/2024** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA",** composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO,** reuniram-se em data de 15/04/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2643/2024 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO.**

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de abril de 2024.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

GILMAR BISSOTO
Membro